Resolução nº : 5632/2002
Protocolo nº : 391794/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA RIBEIRO DA SILVA SIMÃO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9686/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 7156/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA